

**Procedimento concursal, para recrutamento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de direito, na área de topografia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço Jurídico**

**ADENDA À ATA N.º 1 – Definição de Critérios**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, nesta cidade de Ovar e edifício dos Paços do Município, reuniram os elementos do júri, constituído por Dr.<sup>a</sup> Susana Cristina Teixeira Pinto – Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, qualidade de Presidente do Júri, Dr. Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira – Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo e Dr.<sup>a</sup> Rosa Silvana de Sá Marinheiro – Técnica Superior na área de Direito, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, com vista à correção da redação efetuada no método de seleção - Avaliação Curricular.

Verificando-se que, após a publicação no site da Ata acima mencionada, foi detetado um erro na redação efetuada ao método de seleção – Avaliação Curricular, deve proceder-se à sua correção.

Assim, onde se lê:

“Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da **média aritmética simples** das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa ao último biénio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= HA \times 10\% + FP \times 30\% + EP \times 35\% + AD \times 25\%”.$$

Deve ler-se:

“Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da **média aritmética ponderada** das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa ao último biénio, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= HA \times 10\% + FP \times 30\% + EP \times 35\% + AD \times 25\%”.$$

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, cuja ata foi lida e aprovada, e vai ser assinada por todos os elementos do Júri e será publicitada no site do Município.

O Júri,

Lucyana  
[Assinatura]  
Silvana Sá